LEI Nº 1685/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBSIDIAR COOPERATIVA ESCOLA DOS ALUNOS DO CENTRO INTER-ESCOLAR ESTADUAL DE 1º E 2º GRAUS DE GUAPORÉ – RS.

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1.º: - Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar a Cooperativa Escola dos Alunos do Centro Inter-Escolar Estadual de 1º e 2º Graus de Guaporé Ltda, CNPJ nº 90.229.246/0001-22, com a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), para aquisição de roupa de cama e banho, material didático e outros utensílios, destinados ao Centro de Formação de Guaporé, de caráter regional, com jurisdição em Serafina Corrêa.

Art. 2º: - A beneficiária de que trata a presente Lei é obrigada a prestar contas ao Município da aplicação do subsídio recebido.

Art. 3º: - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Agricultura

04.18.111.2051 – Desenvolvimento de Programa de Atendimento aos Produtores Rurais

3.2.3.3.00.00 – Contribuições Correntes

Art. 4º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 23 de fevereiro de 2000.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO